



252

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2022**  
**PROCESSO Nº 220/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Fabiano Costa**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas em substituição conforme portaria 555/2022, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53534597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 – Centro. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 095/2022**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SOLIDARE AGÊNCIA DE NEGÓCIOS LTDA EPP CNPJ 44.247.782/0001-33**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CANECAS DE ALUMÍNIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 10/2022**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 095/2022, Processo nº 220/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.
- 2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirada dos materiais em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança.
- 2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues.
- 2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata.
- 2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** – Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

- 2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.



253

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- 2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;
- 2.2.2 Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados;
- 2.2.3 Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações os materiais registrados, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1** – Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, marca e modelo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.
- 5.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
- 5.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- 5.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
- 5.5** – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 5.6** – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.
- 5.7** – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I)** Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II)** Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**6.2** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

6.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue local indicado pela Gerência solicitante no perímetro urbano do município conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a repor os materiais em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais no CDC – Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

8.1.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.





256

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**8.1.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).

**Parágrafo único** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**9.1** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**10.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**I** – advertência;

**II** – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

**III** – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5** – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



257

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3** – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE**

**14.1** Os materiais devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo ao descritivo de cada item conforme termo de referência.

**14.2** Os materiais deverão ser entregues conforme termo de referência, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens **14.1** e **14.2**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

**14.3.1** – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.

**14.4** O adjudicatário terá que, garantia que todas os materiais entregues estavam sob condições admitidas, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE**

**15.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

258

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FABIANO COSTA**  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas Em  
Substituição conforme portaria 555/2022

NAVIRAÍ – MS, 27 / 09 /2022

**SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA**  
Gerenciadora da Ata  
Mat. 35165-2

Pelo **FORNECEDOR**

**SOLANGE ZANCHETI VIEIRA**  
CPF: 153.089.538-30  
**SOLIDARE AGÊNCIA DE NEGÓCIOS LTDA EPP**  
CNPJ: 44.247.782/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

259

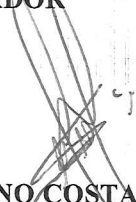
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 066/2022, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **SOLIDARE AGÊNCIA DE NEGÓCIOS LTDA EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 095/2022 – Processo nº. 220/2022.

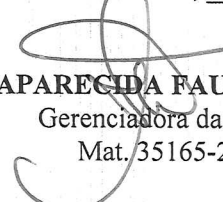
Nome da Empresa: SOLIDARE AGÊNCIA DE NEGÓCIOS LTDA EPP  
CNPJ: 44.247.782/0001-33 Insc. Estadual:  
Endereço: RUA RAMIRO DE ANDRADE, 260 Bairro: VILA SANTA LÚCIA  
Cidade: LIMEIRA-SP CEP: 13486-067  
Telefone: (14) 99787-1008  
e-mail: [solidarenegocios@gmail.com](mailto:solidarenegocios@gmail.com)  
Responsável: SOLANGE ZANCHETI VIEIRA  
CPF: 153.089.538-30 RG: 21817367 SSP-SP

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	27855	CANECA EM ALUMÍNIO SIMPLES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MARALAR	UN	3.000,00	13,5000	R\$ 40.500,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
**FABIANO COSTA**  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas Em  
Substituição conforme portaria 555/2022

NAVIRAÍ – MS, 27 / 09 /2022.

  
**SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA**  
Gerenciadora da Ata  
Mat. 35165-2

Pelo **FORNECEDOR**

**SOLANGE  
ZANCHETI  
VIEIRA:15308953  
830**

Assinado de forma digital por  
SOLANGE ZANCHETI  
VIEIRA:15308953830  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
CERTIFICA MINAS v5,  
ou=27160056000160, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A1, cn=SOLANGE  
ZANCHETI VIEIRA:15308953830  
Dados: 2022.09.23 13:58:45 -03'00'

NAVIRAÍ – MS, 23 / 09 /2022.

**SOLANGE ZANCHETI VIEIRA**  
CPF: 153.089.538-30  
**SOLIDARE AGÊNCIA DE NEGÓCIOS LTDA EPP**  
CNPJ: 44.247.782/0001-33



Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 28/09/2022 18:00:49  
**Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de Naviraí  
**Operador:** FELIPE PEREIRA LIMEIRA  
**Ofício:** 9132115  
**Data prevista de publicação:** 29/09/2022  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
19945336	DOU - EXTRATO DA ATA 066-22.rtf	db1976c2144bb8e9 fad9aa8b32b14301	7,00	R\$ 272,44
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>7,06</b>	<b>R\$ 272,44</b>

Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas

## DESPACHOS DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 216/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 092/2022.

SÂMIA APARECIDA NUNES  
Pregoeira

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 216/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 092/2022 - Maria Paula de Castro Alípio, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 093/2022.

MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO  
Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

PROCESSO Nº 256/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022.

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado da licitação acima descrita. Informa que a sessão foi considerada DESERTA.

Naviraí - MS, 28 de setembro de 2022.  
SÂMIA APARECIDA NUNES  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

PROCESSO Nº 248/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022.

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado da licitação acima descrita. Informa que a sessão foi considerada DESERTA.

Naviraí - MS, 28 de setembro de 2022.  
SÂMIA APARECIDA NUNES  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

PROCESSO Nº 273/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022.

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado da licitação acima descrita. Informa que a sessão foi considerada FRACASSADA.

Naviraí - MS, 28 de setembro de 2022.  
SÂMIA APARECIDA NUNES  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

PROCESSO Nº 250/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022.

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado da licitação acima descrita. Informa que a sessão foi considerada FRACASSADA.

Naviraí - MS, 28 de setembro de 2022.  
SÂMIA APARECIDA NUNES  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública que promoverá a LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e nos termos do Decreto 10.024/2019, Leis 10.520/2002 e 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022.\*Objeto: registro de preços objetivando a aquisição futura de uniformes operacionais conforme termo de referência, para atender as GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 01/2022.\*DATA: A sessão acontecerá no dia 21/10/2022, às 09h30min (horário Brasília/DF). EDITAL: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí - 23 de setembro de 2022.  
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS  
Prefeita

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022. Processo Nº 220/2022 - Pregão Eletrônico Nº 095/2022.

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CANECAS DE ALUMÍNIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 010/2022 Empresa: SOLIDARE AGÊNCIA DE NEGÓCIOS LTDA EPP, com o lote 001 com o valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preço nº 066/2022, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.naviraí.ms.gov.br](http://www.naviraí.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. Naviraí - MS, 28 de setembro de 2022.

Naviraí - MS, 28 de setembro de 2022.  
FABIANO COSTA  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Em Substituição

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO. Contrato Nº 555.062-05/2022 - Programa Finisa. Partes: O Tomador O Município De Nova Alvorada Do Sul/MS, e a Caixa Econômica Federal. Objeto: A Caixa concede ao Tomador financiamento no valor de 12.500.000,00 (doze milhões, quinhentos mil reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no Anexo I, previstas na Legislação Orçamentária do ano de 2022 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas complementações e conforme Lei Autorizativa nº 927/2021, de 02 de dezembro de 2021, a saber: financiar programas de investimentos, abrangências em projetos estruturantes, obras de pavimentação e drenagem, recapeamento e obras civis em equipamentos públicos, dentre outros previstos na linha de financiamento. Dos prazos

para utilização do crédito: O prazo para utilização do crédito total deste Financiamento é de até 90 dias contados do término de carência deste Contrato, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as Partes. Do prazo total do financiamento: O prazo total deste Contrato é de 120 meses, compostos por um período de amortização de 108 meses. Do prazo de carência: O período de carência será de 123 meses, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação. O término da carência é 10/09/2023. Assinaturas: José Paulo Paleari e Augusto César Merrey Vilhalba. Foro: As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste Contrato. Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2022

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA:

DO OBJETO: Aquisição de veículos tipo Furgão, zero km, para estruturação da frota da Secretaria de Saúde de Nova Andradina/MS. Através da solicitação de compra nº 1789/2021, C.I 259/2021, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho n.: 1826/2022; Proj./Ativ.: 2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde, Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0002 (0002)- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Código Reduzido: 0037. DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá validade de até 31 de dezembro de 2022. DOS PREÇOS: O valor global do presente contrato é de R\$537.800,00 (quinhentos e trinta e sete mil oitocentos reais), decorrentes do resultado final do Pregão Eletrônico n.º 003/2022.

Nova Andradina - MS, 26 de setembro de 2022.

ASSINAM: LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesa CONTRATANTE; GUARA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA Karlos César Fernandes CONTRATADO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2022

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA:

DO OBJETO: Aquisição de veículo 07 lugares tipo minivan, zero km, para estruturação da frota da Secretaria de Saúde de Nova Andradina/MS. Através da solicitação de compra nº 1789/2021, C.I 259/2021, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho n.: 1826/2022; Proj./Ativ.: 2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde, Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0002 (0002)- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Código Reduzido: 0037. DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá validade de até 31 de dezembro de 2022. DOS PREÇOS: O valor global do presente contrato é de R\$258.580,00 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta reais), decorrentes do resultado final do Pregão Eletrônico n.º 003/2022.

Nova Andradina - MS, 26 de setembro de 2022.

ASSINAM: LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesa CONTRATANTE; NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA Kenya Camila Fernandes Beltrão CONTRATADO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2022

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI:

DO OBJETO: Aquisição de veículo transporte de passageiros tipo van, zero km, para estruturação da frota da Secretaria de Saúde de Nova Andradina/MS. Através da solicitação de compra nº 1789/2021, C.I 259/2021, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho n.: 1828/2022; Proj./Ativ.: 2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde, Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0002 (0002)- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Código Reduzido: 0037. DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá validade de até 31 de dezembro de 2022. DOS PREÇOS: O valor global do presente contrato é de R\$297.800,00 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos reais), decorrentes do resultado final do Pregão Eletrônico n.º 003/2022.

Nova Andradina - MS, 26 de setembro de 2022.

ASSINAM: LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesa CONTRATANTE; VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI. Maria Do Carmo Mota Muniz Alves CONTRATADO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2022

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa FTM VIATURAS E CARROCERIAS ESPECIAIS LTDA:

DO OBJETO: Aquisição de veículo tipo furgão UTI móvel, zero km, para estruturação da frota da Secretaria de Saúde de Nova Andradina/MS. Através da solicitação de compra nº 1789/2021, C.I 259/2021, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho n.: 1829/2022; Proj./Ativ.: 2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde, Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0002 (0002)- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Código Reduzido: 0037. DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá validade de até 31 de dezembro de 2022. DOS PREÇOS: O valor global do presente contrato é de R\$501.990,00 (quinhentos e um mil novecentos e noventa reais), decorrentes do resultado final do Pregão Eletrônico n.º 003/2022.

Nova Andradina - MS, 26 de setembro de 2022.

ASSINAM: LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesa CONTRATANTE; FTM VIATURAS E CARROCERIAS ESPECIAIS LTDA Vinicius De Aguiar Favero CONTRATADO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO 089/2021. CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS e a Empresa SILVA & AZAMBUJA LTDA.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias 15/09/2022 a 16/02/2023 (05 meses). Nova Andradina-MS, 13 de setembro de 2022. ASSINAM: JOSÉ GILBERTO GARCIA Prefeito Municipal Contratante; ROBERTO GINELL Secretário Municipal de Serviços Públicos Ordenadora de despesas Contratante; SILVA & AZAMBUJA LTDA. Edenir Batista Azambuja Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2052/2022. EXCLUSIVO PARA EMPRESAS "ME" E/OU "EPP".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio à Modalidade de Licitação por Pregão Eletrônico e sua Pregoeira, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Portaria Municipal de Paraíso das Águas nº 182/2022 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de kits higiene e kits gestante, para atender a população



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Homologação dos candidatos Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022 PEDREIRO
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS

O Gerente Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, constantes no anexo I, referente ao cargo de PEDREIRO do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 da Gerência de Serviços Públicos.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 28 de Setembro de 2022 .

FABIANO COST A
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
A NEXO I
CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Table with 2 columns: Candidato and Data de nascimento. Lists names like CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, RODRIGO DANIEL ROSA, RENATO PEREIRA FERREIRA, etc.

Naviraí-MS, 28 de Setembro de 2022

FABIANO COST A
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria enviada por Vânia Araújo Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 3421/2022.

Processo: 265/2022- DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 74/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS ATRAVÉS DOS AUTOS: Nº 0900053-58.2020.8.12.0029, Nº 0800711-84.2014.8.12.0029, Nº 0800698-17.2016.8.12.0029, Nº 0001916-89.2011.8.12.0029, Nº 0802097-81.2016.8.12.0029, Nº 0801139-95.2016.8.12.0029, Nº 1413362-21.2016.8.12.0000, Nº 0802741-24.2016.8.12.0029, Nº 0802084-82.2016.8.12.0029, Nº 0801487-11.2019.8.12.0029, Nº 0900145-70.2019.8.12.0029, E Nº 0800445-19.2022.8.12.0029 . PEDIDO DE COMPRA Nº 113/2022.

EMPRESA VENCEDORA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

CNPJ: 76.386.283/0001-13.

Itens: 003, 004, 005, 006, 009 e 012.

Valor: R\$ 10.348,75 (dez mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R5223).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Autorização De Compra: 12/09/2022.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

PROCESSO Nº 220 /2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095 /2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CANECAS DE ALUMÍNIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 0 10/2022 Empresa Vencedora : SOLIDARE AGÊNCIA DE NEGÓCIOS LTDA EPP, com o lote 00 1 totalizando o valor de R\$ 40.500,00 ( quarenta mil e quinhentos reais ) . Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº 066 /2022 , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 08 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí - MS, 28 de setembro de 2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA